



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025 CONserto DE CARREGADEIRA MAXLOADER

CONTRATANTE: Município de Ernestina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO, Sr. LEONIR DE SOUZA VARGAS, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EDM MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.158.863/0001-48, com sede na RUA ALONCIO DE CAMARGO, 266, INTEGRAÇÃO, PASSO FUNO/RS, representada por seu SOCIO DIRETOR, EDERSON MORAIS DE OLIVERA, CPF 033.392.100-39, doravante denominada **CONTRATADA**, a qual apresentou **Carta de Exclusividade emitida pela Maxloader**, atestando sua qualificação técnica e comercial para a prestação do objeto contratual.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviço de conserto da carregadeira Maxloader**, de propriedade do Município de Ernestina, conforme condições estabelecidas neste instrumento, proposta apresentada pela CONTRATADA e Carta de Exclusividade da fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global do contrato é de **R\$ 13.339,62 (treze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

2.2. A despesa correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme as seguintes rubricas:

- **Rubrica:** 2029
- **Projeto/Atividade:** 33903039 / 33903919

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução e entrega dos serviços será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I – Executar os serviços conforme especificações técnicas da fabricante Maxloader e de acordo com a proposta aprovada;

II – Fornecer peças originais ou autorizadas pela fabricante, com a devida comprovação de procedência, se necessário;

III – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus empregados ou subcontratados, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Observar as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços, bem como assegurar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);

V – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência formal do CONTRATANTE;

VI – Prestar os serviços com zelo, diligência e eficiência, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público;

VII – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

I – Fornecer as condições adequadas para que a CONTRATADA tenha acesso ao equipamento objeto do contrato;

II – Efetuar o pagamento do valor contratado conforme cláusula específica;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando servidor responsável;

IV – Assumir as responsabilidades legais relacionadas aos seus servidores, sem gerar qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA garante, pelo prazo de **12 (doze) meses**, os serviços prestados e as peças fornecidas, a contar da data da entrega definitiva do equipamento ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou defeitos relacionados à má execução dos serviços ou falhas nas peças deverão ser corrigidos sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços e emissão de **atesto por parte da fiscalização do contrato**, acompanhado de nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos pela legislação vigente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após a conferência e aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo secretário **Sr. ANDERSON GONÇALVES**, que terá o dever de acompanhar a execução, registrar ocorrências e exigir o fiel cumprimento do ajuste, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade.

A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Inexecução total ou parcial do objeto;
- II – Interesse público devidamente fundamentado;
- III – Falência ou dissolução da CONTRATADA;
- IV – Superveniência de fato impeditivo à continuidade da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da PASSO FUNDO/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ernestina/RS, 17 de JUNHO de 2025.

CONTRATANTE:

Município de Ernestina

Nome do Prefeito EM EXERCÍCIO: LEONIR DE SOUZA VARGAS



Documento assinado digitalmente

LEONIR DE SOUZA VARGAS

Data: 18/06/2025 10:05:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA:

EDM Mecânica e Autopeças LTDA

Representante Legal: _____



Documento assinado digitalmente

EDSON DE MORAIS

Data: 17/06/2025 17:29:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____